SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 0001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PRECÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Senhora LISANDRA FACHINELLO SOETHE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão aberta as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PRECÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS, destinado ao provimento de vagas para professores em caráter temporário, até a homologação do resultado final do Concurso público em trâmite na municipalidade, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais n. 145/2019, n. 44/2006, n. 46/2006 e de acordo com as disposições deste Edital.

Considerando que houve negativação judicial da empresa que realizaria o Concurso Público para suprir as vagas de Professores e não havendo tempo hábil para realização de Processo Seletivo com prova escrita; e

Considerando que a Rede Pública Municipal de Ensino, possui um calendário de 200 dias letivos;

Considerando, a Lei n. 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, disciplina que: "...art. 24. A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (...)Quanto ao Ensino Fundamental, o art. 34 define: Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola...";

Considerando que, o ano letivo não pode restar prejudicado e salvaguardo o Interesse Público.

Considerando finalmente que, já foi realizado novo procedimento licitatório para contratação da proponente para realização de todos os trabalhos entorno do concurso público a ocorrer em um futuro próximo.

RESOLVE:

1 – DO DIA E HORÁRIO

1.1 Os interessados deverão comparecer, dos dias 16 a 20 de janeiro de 2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santa Catarina, 247, Centro, Município de Faxinal dos Guedes/SC, a fim de apresentar toda a documentação passível de análise, com vistas à classificação.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado e Precário será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em observância as regras contidas no presente Processo Seletivo Simplificado e Precário, levando em conta à documentação apresentada pelos candidatos.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado e Precário com prova de títulos terá caráter classificatório;

2.3 Será promovida a escolha dos professores em caráter temporário, até a homologação do resultado final do Concurso público em trâmite na municipalidade para os seguintes cargos:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Anos Iniciais 1º ao 5º ano	20h	21
Professor de Arte	20h	1
Professor de Arte	30h	1
Professor de Arte	40h	1
Professor de Ciências	40h	1
Professor de Ed. Física	20h	1
Professor de Ed. Física	40h	5
Professor de Ed. Infantil	20h	18
Professor de Ed. Infantil	30h	8
Professor de Geografia	30h	1
Professor de História	30h	1
Professor de Inglês	20h	2
Professor de Inglês	30h	1
Professor de Língua Portuguesa	40h	1
Professor de Língua Portuguesa	20h	1
Professor de Matemática	40h	1
Professor de Matemática	20h	1

Professor Educação Especial	40h	10
Professor Educação Especial	20h	8

2.4. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos:

2.4.1. HABILITADO (Nível Superior): Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

2.4.2. NÃO HABILITADO: Apresentar comprovante original, do Certificado do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2022 do Magistério, da fase concluída ou a concluir, do curso superior de licenciatura plena e/ou bacharel compatível com aérea ou disciplina de inscrição escolhida ou comprovante de outro curso superior com respectivo histórico escolar, onde conste área ou disciplina da inscrição escolhida, com carga horária mínima de 80 horas.

2.4.3. Para fins de ordem de contratação de Professores, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (Nível Superior), esgotadas todas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

2.5. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO I.

2.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado e Precário serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.7. Processo Seletivo Simplificado e Precário de Prova

de Títulos, é isento do valor de inscrição.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de prova de Títulos n. 01/2023, será através de publicação no site da Prefeitura Municipal de

Faxinal dos Guedes https://faxinal.sc.gov.br, bem como afixado no mural da Prefeitura Municipal.

3.2 As demais convocações, avisos e resultados referentes à este Processo Seletivo Simplificado e Precário serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes https://faxinal.sc.gov.br (Transparência – Editais - Editais Educação), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto n. 93.670/86;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme especificado neste Edital, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada conforme Edital; e,

f) Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do Cargo de professor.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a documentação abaixo:

a) Documento de Identificação (RG e CPF) e ficha de inscrição

b) Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, em instituições de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação;

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo III (habilitados) e Anexo IV (não habilitados) deste Edital, identificado, preenchido com os Títulos a serem entregues no ato da inscrição devidamente assinado; e,

d) Comprovantes dos cursos (formação continuada) e,

4.2. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n. 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

4.3. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;

4.4. Não possuir antecedentes criminais;

4.5. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

4.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.7. Os interessados que, impossibilitados(as) de comparecerem para efetuar a inscrição por motivo particular e/ou doença deverão produzir uma declaração nomeando a pessoa que realizará a escolha em seu lugar, a qual deverá também, portar um documento de identidade do titular da declaração, para confrontar a assinatura dos dois documentos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santa Catarina, 247 – Centro, iniciando às 8h do dia 16 de janeiro e encerrando-se às 17h do dia 20 de janeiro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/ DF e observados todos itens estabelecidos para Inscrição deste Edital.

5.2. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá entregar em envelope identificado e lacrado, os títulos conforme especificado no Capítulo 7, item 7.3 deste Edital, podendo o candidato realizar somente uma inscrição.

5.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado e Precário será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado e Precário aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.5. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de pessoa com deficiência, obrigatoriamente deverá comprovar no ato da inscrição e em campo específico da Ficha de Inscrição, juntamente com o laudo médico e/ou outro documento equivalente que comprovem a atual situação, conforme estabelecido no Capítulo 6 deste Edital.

5.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

6 - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado e Precário, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.

6.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e Precário.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.

6.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

6.5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e Precário o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.

6.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado e Precário em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a documentação e critérios para classificação como para todos os demais candidatos.

6.8. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santa Catarina, 247– Centro os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e,

b) Cópia do Laudo Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

6.9. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e Precário e não será devolvido.

6.10. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Edital e respectivas alíneas e subitens, não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme a instrução constante deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.12. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, na classificação do Processo Seletivo Simplificado e Precário, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Este Processo Seletivo Simplificado e Precário possui caráter classificatório.

7.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital abaixo serão eliminados do certame.

7.3. O candidato deverá entregar os documentos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santa Catarina, 247– Centro, no ato da Inscrição em cópia simples em envelope lacrado, identificando o nome do Processo Seletivo no ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PRECÁRIO N. 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Faxinal dos Guedes, contendo ainda na parte exterior do envelope: NOME, CARGO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO

7.4. Os documentos para prova de títulos serão recebidos entre os dia 16 e 20 de janeiro de 2023 em horário e local, contido no Capítulo 1 deste presente edital

8. DOS TÍTULOS

8.1. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente ao cargo escolhido ou não serão computados.

81.1 Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.

8.1.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

8.2. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.

8.3. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

8.4. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório de sua alteração.

8.5. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, será desconsiderada sua pontuação.

8.7. Os pontos das linhas “a, “b” “c” da tabela a seguir não são cumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a)

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

Títulos	Pontuação		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado	Especialização	3 pontos	a
	Mestrado	5 pontos	b
	Doutorado	8 pontos	c
Certificado de conclusão de curso de capacitação na Área da Educação ou área de conhecimento da vaga, realizados a partir de janeiro de 2020 até dezembro de 2022.	0,05 pontos para cada 1 hora completa de curso presencial Totalizando no máximo 200 (duzentas) horas para cada certificado ou 10 pontos		d
Certificado de conclusão de curso de capacitação na Área da Educação ou área de conhecimento da vaga, realizados a partir de janeiro de 2020 até dezembro de 2022.	0,01 pontos para cada 1 hora completa de curso a EAD Totalizando no máximo 200 (duzentas) horas para cada certificado ou 2 pontos		e

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

Títulos	Pontuação	
Declaração ou atestado de frequência da fase ou período em que está matriculado(a). Obrigatoriamente deverá estar expressa a fase ou período que o candidato está cursando	5ª fase ou período	3 pontos
	6ª fase ou período	5 pontos
	7ª fase ou período	6 pontos
	8ª fase ou período	8 pontos
Certificado de conclusão de curso de capacitação na Área da Educação ou área de	0,05 pontos para cada 1 hora completa de curso presencial	

conhecimento da vaga, realizados a partir de janeiro de 2020 até dezembro de 2022.	Totalizando no máximo 200 (duzentas) horas para cada certificado ou 10 pontos	
Certificado de conclusão de curso de capacitação na Área da Educação ou área de conhecimento da vaga, realizados a partir de janeiro de 2020 até dezembro de 2022.	0,01 pontos para cada 1 hora completa de curso a EAD Totalizando no máximo 200 (duzentas) horas para cada certificado ou 2 pontos	

8.8. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.8.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.8.2. Os certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.8.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

8.8.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

8.8.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.10. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.11. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.12. A documentação enviada para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.

8.13. A pontuação da documentação de títulos e cursos (formação continuada) se limitará ao valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.14. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.15. Será considerado com critério de desempate o tempo de serviço na área da educação pública e/ou particular, devendo o candidato entregar o comprovante juntamente com os demais documentos da prova de títulos em envelope lacrado conforme especificado no Capítulo 7, item 7.3 deste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados pelo Candidato, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, em duas listas de classificação sendo: Professores Habilitados e Professores Não Habilitados. Sendo publicada até a data prevista no Anexo VI deste Edital, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

9.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

a) Tempo de serviço na área da educação pública e/ou particular
b) Maior Idade
c) Maior número de filhos
d) Sorteio

9.4. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado e Precário, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recurso sem fundamentação, tendo o candidato o prazo de 48 horas após a divulgação da classificação para apresentar o pedido de revisão através do pedido de recurso conforme Anexo V;

9.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato. A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

10.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado e Precário serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

10.3. Para fins de admissão, no dia da escolha de vagas, será apresentada a lista de documentos exigidos para contratação.

10.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e Precário.

10.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que faltarem no dia do exame sem justificativa, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado e Precário.

10.6. Os candidatos serão classificados de acordo com o cargo escolhido no momento da inscrição, sob única e inteira responsabilidade do candidato de inscrever-se em

cargo do qual possua os requisitos exigidos, devendo comprovar a escolaridade no momento da escolha de vagas.

10.7. O candidato que na escolha de vagas não comprovar a escolaridade e requisitos do cargo escolhido, será eliminado do certame.

10.8 Para a confirmação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, escolhido no momento da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentar original da Carteira de Identidade (RG), CPF e PIS Pasep;

b) Para os candidatos habilitados, apresentar original, do certificado de conclusão de graduação em Licenciatura Plena na Disciplina/Cargo e Histórico escolar em que se inscreveu;

c) Para os candidatos não habilitados, apresentar comprovante original, do Certificado do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2022 do Magistério, da fase concluída ou a concluir, do curso superior de licenciatura plena e/ou bacharel compatível com a área ou disciplina de inscrição escolhida ou comprovante de outro curso superior com respectivo histórico escolar, onde conste a área ou disciplina da inscrição escolhida, com carga horária mínima de 80 horas e tendo cursado no mínimo 6 (seis) meses da graduação.

10.9. A chamada dos classificados para a escolha de vagas será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, respeitando a ordem de classificação, habilitados e não habilitados, através de Termo de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes https://faxinal.sc.gov.br.

10.10. O candidato classificado poderá, no dia da convocação, escolher uma única vaga oferecida de até 40 horas semanais, não sendo permitido a somatória da carga horária com outra vaga apresentada no mesmo Termo de Convocação.

10.11. A Secretaria Municipal de Educação, poderá alterar a carga horária dos candidatos contratados, de acordo com as necessidades da própria Secretaria, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, respeitando a ordem de classificação, habilitados e não habilitados.

10.12. O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas e o candidato que não se apresentar no dia da Convocação, permanecerá na ordem de classificação, até uma próxima chamada, se houver.

10.13. O candidato que não comparecer durante três chamadas consecutivas será eliminado do certame.

10.14. O candidato classificado que escolher a vaga e desistir da mesma, será desclassificado, ficando inapto para escolha de aula e chamada pública referente ao Processo Seletivo Simplificado de prova de Títulos n. 01/2023.

10.15. O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor de Recursos Humanos.

10.16. Os professores contratados deverão participar dos Cursos de Formação Continuada oferecidos pela Secretaria de Educação e de acordo com as necessidades, poderão trabalhar na unidade escolar que funcionará como plantão de férias e Recesso Escolar da Educação Infantil.

10.17. O professor contratado que não cumprir o artigo 13, Inciso V, da Lei n. 9.394/96 de Diretrizes e Bases, será advertido, após três advertências, serão encaminhados os registros para análise e avaliação do Conselho Escolar que tomará a decisão e comunicará a Secretaria Municipal de Educação das medidas cabíveis a serem tomadas.

10.18. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santa Catarina, 247 – Centro, e divulgado a Convocação pelo site da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes https://faxinal.sc.gov.br.

10.19. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

10.20. As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado e Precário, serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, e vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais, portanto, estas aulas somente constituirão vagas a serem ofertadas aos professor ACT's depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelos professores efetivos.

10.21. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado e Precário não gera para a Secretaria Municipal de Educação Faxinal dos Guedes, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A

classificação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

10.22. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, https://faxinal.sc.gov.br a publicação de todos os atos a que se refere este edital e seus termos de convocação, relativos ao Processo Seletivo Simplificado e Precário, inclusive alterações que porventura possam vir a ocorrer.

11. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Delega-se competência à Secretaria Municipal de Educação para o Processo Seletivo Simplificado e Precário:

a) Receber e processar as inscrições;

b) Homologar as inscrições;

c) Realizar a classificação dos candidatos por prova de títulos e cursos de formação continuada;

d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;

e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;

g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;

h) Responder, em conjunto com o Município de Faxinal dos Guedes a eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

11.2 As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato se obriga a manter seu endereço e número telefônico atualizados, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao setor de Recursos Humanos.

12.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e Precário dar-se-á até a homologação do resultado final do concurso público que está em andamento.

12.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e Precário e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

12.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado e Precário.

12.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

12.7. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado e Precário o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

12.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de Janeiro de 2023

LISANDRA FACHINELLO SOETHE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS
Processo Seletivo Simplificado e Precário de Prova de Títulos nº 01/2023
Prefeitura do Município de Faxinal dos Guedes

Atribuições comuns a todos os cargos: Desempenharão atividades que envolvam planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, de acordo com a Legislação vigente; possuir conhecimento e domínio do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas; seguir diretrizes educacionais do estabelecimento onde atuar e da Secretaria Municipal de Educação; ministrar à docência nos dias letivos e hora aula estabelecidos, incluindo a participação efetiva nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
Processo Seletivo Simplificado e Precário de Prova de Títulos nº 01/2023
Prefeitura do Município de Faxinal dos Guedes

INSCRIÇÃO Nº:.....

NOME:.....

CPF:

VAGA PRETENDIDA:.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA:

() SIM () NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

.....

.....

.....Nº do CID

Nome e Nº do CRM do médico que assina o laudo:

Médico: CRM Nº

ATENÇÃO: esta declaração e a cópia do Respectivo Laudo Médico deverão ser entregues até o último dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Faxinal dos Guedes, de Janeiro de 2023

.....
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS
Processo Seletivo Simplificado e Precário de Prova de Títulos nº 01/2023
Prefeitura do Município de Faxinal dos Guedes

Esse formulário dever ser preenchido manualmente com letra legível entregue dentro do envelope contendo a documentação na ordem descrita, para comprovação da pontuação relacionada com a **Prova de Títulos** de acordo com o item 8.7 deste Edital.

NOME:.....

INSCRIÇÃO Nº:..... CPF: TELEFONE.....

VAGA PRETENDIDA:.....

Identificar quais documentos estão sendo entregues para serem avaliados relacionados a Vaga pretendida, informando a quantidade e o total de pontos a serem conferidos.

Doutorado - Diploma de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).		
Descrição do Certificado		**Pontos**
1		
Mestrado na área de atuação a que concorre - Diploma de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).		
Descrição do Certificado		**Pontos**
1		
Pós-graduação e/ou especialização lato sensu na área de atuação a que concorre. - Diploma de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização lato sensu), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).		
Descrição do Certificado		**Pontos**
1		
Curso de atualização e ou capacitação PRESENCIAL na área de formação exigida para o cargo		

a que concorre. – Curso de atualização e ou capacitação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 200 horas. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).		
Descrição do Certificado		Pontos
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
Curso de atualização e ou capacitação EAD na área de formação exigida para o cargo a que concorre. – Curso de atualização e ou capacitação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 200 horas. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).		
Descrição do Certificado		
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
Total de documentos entregues		

Pontuação total	

São de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas ou por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos mesmos na data prevista, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros, ou de seu representante.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital EDITAL SME Nº 0001/2023, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes

Faxinal dos Guedes, de Janeiro de 2023

.....

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS
Processo Seletivo Simplificado e Precário de Prova de Títulos nº 01/2023
Prefeitura do Município de Faxinal dos Guedes

Esse formulário dever ser preenchido manualmente com letra legível entregue dentro do envelope contendo a documentação na ordem descrita, para comprovação da pontuação relacionada com a **Prova de Títulos** de acordo com o item 8.7 deste Edital.

NOME:.....

INSCRIÇÃO Nº:..... CPF: TELEFONE.....

VAGA PRETENDIDA:.....

Identificar quais documentos estão sendo entregues para serem avaliados relacionados a Vaga pretendida, informando a quantidade e o total de pontos a serem conferidos.

Declaração ou atestado de frequência da fase ou período em que está matriculado(a). Obrigatoriamente deverá estar expressa a fase ou período que o candidato está cursando		
Descrição do Certificado		**Pontos**
1		
Curso de atualização e ou capacitação PRESENCIAL na área de formação exigida para o cargo a que concorre. – Curso de atualização e ou capacitação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 200 horas. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).		
Descrição do Certificado		**Pontos**
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Curso de atualização e ou capacitação PRESENCIAL na área de formação exigida para o cargo a que concorre. – Curso de atualização e ou capacitação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 200 horas. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).		
Descrição do Certificado		Pontos
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
Total de documentos entregues		
Pontuação total		

São de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas ou por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos mesmos na data prevista, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros, ou de seu representante.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital EDITAL SME Nº 0001/2023, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes

Faxinal dos Guedes, de Janeiro de 2023

.....

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado e Precário de Prova de Títulos nº 01/2023
Prefeitura do Município de Faxinal dos Guedes

Eu CPF....., residente à, n....., Cidade....., Estado....., Fone....., candidato do Processo Seletivo Simplificado e Precário de Prova de Títulos nº 01/2023, Inscrição N. para a Vaga:....., venho requerer a revisão do(s) resultado(s) da minha prova de títulos.

Apresento, no quadro em anexo, a minha solicitação, seguida dos argumentos para subsidiar a análise do pleito.

Neste termos, peço deferimento.

Faxinal dos Guedes, de Janeiro de 2023

.....

Assinatura do Requerente

QUADRO RECURSOS HABILITADOS

Doutorado - Diploma de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

	Descrição do Certificado	Nota obtida	Nota pretendida
1			

Mestrado na área de atuação a que concorre - Diploma de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

	Descrição do Certificado	Nota obtida	Nota pretendida
1			

Pós-graduação e/ou especialização lato sensu na área de atuação a que concorre. - Diploma de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização lato sensu), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

	Descrição do Certificado	Nota obtida	Nota pretendida
1			

Curso de atualização e ou capacitação PRESENCIAL na área de formação exigida para o cargo a que concorre. – Curso de atualização e ou capacitação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC), com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 200 horas. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

	Descrição do Certificado	Nota obtida	Nota pretendida
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Curso de atualização e ou capacitação EAD na área de formação exigida para o cargo a que concorre. – Curso de atualização e ou capacitação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

(MEC), com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 200 horas. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).			
Descrição do Certificado		Nota Obtida	Nota pretendida
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
	Total de documentos entregues		
	Pontuação total		

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

QUADRO RECURSOS NÃO HABILITADOS

Declaração ou atestado de frequência da fase ou período em que está matriculado(a). Obrigatoriamente deverá estar expressa a fase ou período que o candidato está cursando			
	Descrição do Certificado	Nota obtida	Nota pretendida
1			

Curso de atualização e ou capacitação PRESENCIAL na área de formação exigida para o cargo a que concorre. – Curso de atualização e ou capacitação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC), com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 200 horas. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).			
	Descrição do Certificado	Nota obtida	Nota pretendida
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Curso de atualização e ou capacitação PRESENCIAL na área de formação exigida para o cargo a que concorre. – Curso de atualização e ou capacitação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC), com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 200 horas. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).			
	Descrição do Certificado	Nota obtida	Nota pretendida
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

11			
12			
13			
14			
15			
	Total de documentos entregues		
	Pontuação total		

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

ANEXO VI

CRONOGRAMA
Processo Seletivo Simplificado e Precário de Prova de Títulos nº 01/2023
Prefeitura do Município de Faxinal dos Guedes

ETAPAS PUBLICAÇÃO	DATA
Publicação do Processo Seletivo Simplificado e Precário de Prova de Títulos	11/01/2023
Recebimento das Inscrições	16 a 20/01/2023
Divulgação da inscrições e classificação	23/01/2023
Período para Recursos	24 e 25/01/2023
Classificação Final e publicação para convocação para escolha de aulas.	27/01/2023